



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS

DESPACHO Nº 4669 / 2023 - CSJDR-DAD (11.08.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 10 de Novembro de 2023

Prezada Diretora-Geral,

Em atendimento aos pontos em destaque no PARECER n. 01579/2023/NLC/ETRLIC /PGF/AGU, item n.º 37 do Processo n.º 23503.000878/2023-84 (REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS LABORATÓRIOS DE ENFERMAGEM, ANATOMIA E ANÁLISES CLÍNICAS DO IF SUDESTE MG - UASG: 158123), temos os seguintes apontamentos a serem considerados:

item 18: Para fins de atendimento ao art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, esclarece-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao atendimento das seguintes hipóteses legais: *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; e V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.* A utilização do Sistema de Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, é amplamente adequada para o certame, pois não haverá o compromisso assumido de utilização dos quantitativos máximos estimados, e ainda, o SRP constitui um importante instrumento de gestão, especialmente onde as demandas são incertas, ou de difícil mensuração, e que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade dos campi do IF Sudeste MG.

item 35: O ETP foi corrigido conforme recomendação.

item 44: O TR foi corrigido conforme recomendação.

4. a) O item 4.20 foi excluído do TR
5. b) Os locais de entrega de cada item estão descritos no anexo I do Termo de Referência
6. c) A garantia contratual está descrita nos itens 5.15 e 5.16.1 para bens de consumo e bens permanentes, respectivamente.
7. d) O item 8.2 foi corrigido com a redação: O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração.
8. e) Foram incluídas as cláusulas contratuais no Termo de Referência, sendo os itens 11 a 20
9. f) Foram incluídas os 6.17 6.18 e 6.19 no Termo de Referência

item 54: O local de entrega está descrito na planilha anexa ao Termo de Referência e será descrito no Relatório Relação de Itens do compasnet quando da divulgação da licitação

item 72: O inciso I do artigo 48 daquela Lei Complementar 123/2006 prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Mesmo a Lei não sendo absoluta, pois traz exceções de aplicabilidade, assim como o Decreto 8.538/2015 em seu artigo 10, verifica-se que o objeto da licitação em análise é bastante comum, existindo inclusive uma gama considerável de empresas enquadradas como ME/EPP no mercado local, regional e nacional. Portanto, em relação ao artigo 10º, não se percebe indícios de comprometimento da vantajosidade para a Administração.

item 78 : os itens 5.12; 6.12; 6.13; 7.11; 7.12; 7.13; 7.14 e 7.15 foram excluídos do Edital

Item 83: O ETP foi corrigido, conforme recomendação.

item 88: As despesas decorrentes desta futura contratação, cujas naturezas de despesa são 339030 - MATERIAL DE CONSUMO e 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, são suportadas nas ações 20RL (Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica) e 20RG (Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica). Tratam-se de despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes. Não é necessário, portanto, cumprir as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Considerando o atendimento das recomendações do parecer e os autos deste processo, solicitamos sua APROVAÇÃO em relação a todos documentos produzidos, inclusive o Termo de Referência Digital, a Minuta de Edital e seus anexos. Solicitamos também sua AUTORIZAÇÃO para a deflagração da fase externa e os demais encaminhamentos legais.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 10/11/2023 17:28)
CESAR AUGUSTO NEVES
DIRETOR
Matrícula: 2136874

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **4669**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **10/11/2023** e o código de verificação: **318cb1c561**